

Id:125271A709464A05


Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO
TERMO DE RENÚNCIA

Ao

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vereador Everaldo Tarquato de Oliveira

Câmara Municipal de Campo Alegre do Fidalgo/PI

Senhor Presidente,

Eu, **VITAL CIRILO DE FRANÇA**, brasileiro, solteiro, Vereador de Campo Alegre do Fidalgo/PI, portador do RG nº 4.802.018 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 788.830.323-49, residente e domiciliado no Povoado Santa Maria do Canto, S/N, Zona Rural, no município de Campo Alegre do Fidalgo, Estado do Piauí, CEP: 64.767-000, no uso de minhas atribuições legais, conferidas por toda a legislação em vigor, venho respeitosamente a presença de Vossa Excelência, na forma legal e regimental, através deste, comunicar a esta Casa Legislativa, minha **RENÚNCIA** expressa ao Mandato de Vereador e membro do Poder Legislativo Municipal de Campo Alegre do Fidalgo/PI que me foi outorgado nas urnas no pleito eleitoral no ano de 2020, o que faço em caráter irrevogável e irretratável, com efeitos imediatos, nos termos do art. 75, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, combinado com os termos do art. 8º, inciso I, do Decreto Lei nº 201/67, a saber:

Art. 75 Extingue-se o mandato do Vereador, devendo ser declarado pelo Presidente da Câmara, obedecida a Legislação Federal, quando:

I - Ocorrer falecimento, **renúncia por escrito lida em plenário**, cassação dos direitos políticos e condenação com pena acessória específica;

Art. 76 A extinção do mandato se torna efetiva pela declaração do ato ou fato pelo Presidente, que fará

constar da ata da primeira sessão, comunicando ao Plenário e convocando imediatamente o respectivo Suplente.

Art. 8º Extingue-se o mandato do Vereador e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando:

I - Ocorrer falecimento, **renúncia por escrito**, cassação dos direitos políticos ou condenação por crime funcional ou eleitoral;

(...)

§ 1º Ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, comunicará ao plenário e fará constar da ata a declaração da extinção do mandato e convocará imediatamente o respectivo suplente.

Quero informar que as razões que me levaram a tomar esta decisão são de cunho estritamente pessoal.

Assim sendo, ratifico e reitero de forma livre, espontânea, expressa, irrevogável e irretratável a **RENÚNCIA AO MANDATO DE VEREADOR**.

Campo Alegre do Fidalgo/PI, 22 de março de 2024.

Recebido em 22/03/2024

Vital Cirilo de França
VITAL CIRILO DE FRANÇA

Vereador de Campo Alegre do Fidalgo/PI

RG nº 4.802.018

CPF nº 788.830.323-49



ARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO
 SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI
 Raquel Gonçalves de Brito - Autenticadora eletrônica
 Emp. 45.827.72 - N.º 11.947/2009 - 15.03.2024 - 15.03.2024
 Consultar site digital

Id:13B5B71F66D04A55

**DECRETO Nº 021/2024**

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIRA Carmen Gean Veras de Meneses** no exercício e no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o falecimento do Senhor **Geni Ferreira de Moura** no dia 24 de março de 2024.

CONSIDERANDO que o Sr. **Geni Ferreira de Moura**, era uma pessoa querida e respeitada por toda a comunidade.

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Brasileiro render justas homenagens àqueles que com seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no Município de Brasileira/PI, pelo falecimento do Senhor **Geni Ferreira de Moura**, na sede da Administração, assim como em todas as repartições municipais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, 25 DIAS DE MARÇO DE 2024.

Carmen Gean Veras de Meneses
 Prefeita Municipal

Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
 64.265-000 - Brasileira - Piauí
 CNPJ: 41.522.236/0001-75 - 86 3274.1164



Id:0471BAF361E24C7E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO PIAUÍ
CHAMADA PÚBLICA 001/2024-CPL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024-CPL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME § 1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 04 DE 02 DE ABRIL DE 2015, Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013 E RESOLUÇÃO Nº 21 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA - PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Cândido Mendes, nº 85, Centro, BRASILEIRA-PI, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Sra **Eliene Maura da Costa Ramos Meneses**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26/2013, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar **Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante os meses de Fevereiro/2024 e Dezembro/2024. Os interessados deverão apresentar no prazo a documentação para habilitação e Projeto de Vendas entre o dia **27 de março de 2024 a 15 de abril de 2024**, no horário de 08h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura, junto ao Setor de Protocolo de Dados, endereçados para a CPL.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações do **Anexo I** desta Chamada Pública.

2. FONTE DE RECURSO

- Recursos da União: PNAE, FPM, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.
- Prefeitura Municipal de BRASILEIRA: PNAE, FPM, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
 64.265-000 - Brasileira - Piauí
 CNPJ: 41.522.236/0001-75 - 86 3274.1164



(Continua na próxima página)